



# Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL  
01-0203/93-1

PROJETO DE LEI

/93

Comodato de Imóvel  
Sociedade Veteranos de 1932. -- MMDC  
Imóvel municipal  
Concessão de uso  
Anita Garibaldi, n.

MMDC

O Executivo cede, a título de comodato, o imóvel sito nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº 25, à Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - O Executivo cede a título de comodato e pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Sociedade Veteranos de 32 - M.M.D.C., o imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, nº 25, Capital, conforme decreto nº 7.541 de 5 de julho de 1967.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas mediante previsão orçamentária própria suplementadas, se necessário.

Art.3º - As especificações para a cessão de uso, deverão ser definidas no ato da assinatura do documento de comodato.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1993.

  
Nelo Rodolfo  
Vereador



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## J U S T I F I C A T I V A

---

A Sociedade dos Veteranos de 32 M.M.D.C., constituiu-se em sociedade civil sem fins lucrativos, que congrega os bravos combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932.

Fruto de seus ideais e de seus dias de glória a Sociedade mereceu a homenagem dos Poderes Públicos, que lhe conferiram o reconhecimento de utilidade pública, conforme a Lei Estadual nº8.790/70.

O Município de São Paulo, em louvável atitude concedeu-lhe ainda, através do decreto nº7.541 de 05 de julho de 1967 a permissão de uso do imóvel sito nesta Capital na Rua Anita Garibaldi nº25 destinado a instalação de sua sede social e a guarda de sua memória e patrimônios históricos.

Por se caracterizar a permissão de uso, pela utilização precária do bem, o vínculo tem impossibilitado à Sociedade a introdução de melhorias, produzindo a instabilidade na ocupação.

Pelos serviços prestados pelos combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, e pelos ideais de democracia por eles lançados, nada mais justo do que a Municipalidade lhes outorgar, por tempo certo e em vínculo seguro de comodato, a utilização do imóvel que por mais de vinte anos já lhe serve de sede.